



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

DECRETO Nº 2.475, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

Ana Rosa Mendonça Lasmar, Prefeita Municipal de Ribeirão Vermelho, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições constantes no artigo 84, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Município de Ribeirão Vermelho/MG ao servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando o mesmo autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Prefeita Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribeirão Vermelho a servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, ficando a mesma autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada a ordenadora de despesa, Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social a servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Ação e Assistência Social, ficando a mesma autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada a ordenadora de despesa, Secretária Municipal de Ação e Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-03

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB a servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, ficando a mesma autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada a ordenadora de despesa, Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas relacionadas à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo ao servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, ficando o mesmo autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-03

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3367-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Art. 6º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas relacionadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente ao servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente, ficando o mesmo autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

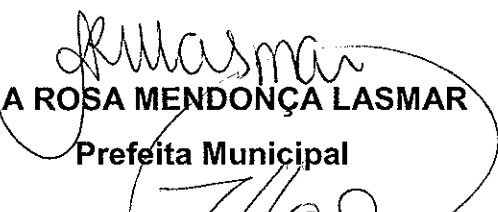
Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 7º Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades descritas neste Decreto sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

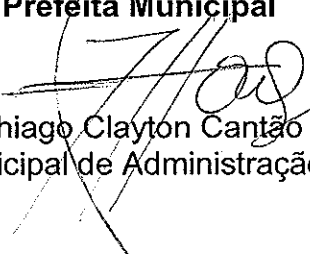
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirão vermelho, em 18 de dezembro de 2017.


ANA ROSA MENDONÇA LASMAR

Prefeita Municipal


Thiago Clayton Cantão
Secretário Municipal de Administração e Finanças.